



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI Nº214, de 8 de maio de 1.969

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIOS COM A SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DO OESTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

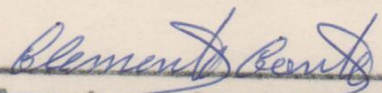
O cidadão Clemente Conte, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, etc.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

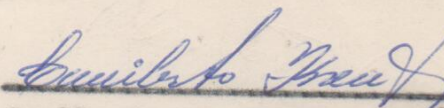
Art.1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar quaisquer Convênios com a Secretaria dos Negócios do Oeste, com sede na cidade de Chapecó.-

Art.2º.- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.-

Pref.Mun. de Guarujá do Sul, 8 de maio de 1.969.-


Clemente Conte.-Prefeito.-

Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada n/ Secretaria em data supra.-


Cuniberto Kreutz.-Secretário Gr.